



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIAEDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.012/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 221440.000688/2022-32

TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato Sureg/BA n.º 94 de 24 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do lote, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por contratação por tarefa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de novembro de 2024

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135.101

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, cada um deles formado por um único item, conforme a Tabela 3 constante no item 1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br; e

c) que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) o preço unitário e global do item e/ou do lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 8 e 9 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA DESCONEXÃO

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

8.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

8.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.8. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.8.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, deverá, **se necessário**, encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço Rua da Polônia nº 05, Edf, Professor Orlando Gomes, Comércio - Salvador/BA CEP: 40.015-150, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUREG/BA

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.012/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

9.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- g) Prova sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- h) Prova sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.2.2.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 ano(s), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Ter realizado no mínimo 01 manutenção em balança de acordo com a classe especificada na Tabela 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, de acordo com a carga máxima do equipamento.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) ano(s), é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III do TR; ou

c.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

d.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

- 10.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 11.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.
- 11.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 11.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 16.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio do PTRES Nº: 229526 - Natureza de Despesa: **33.90.30.XX (aquisição/substituição de peças)** e **33.90.39.XX (serviços)** - Fonte: **1050**, do Plano Interno **RECUPERA UN**.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br.
- 18.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 18.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

19.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

19.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no endereço dRua da Polônia nº 05, Edf, Professor Orlando Gomes, Comércio - Salvador/BA CEP: 40.015-150, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135.101 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2024

THEO CORREIA ALMEIDA
Setor Administrativo - Setad/BA
Encarregado Substituto

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações dos serviços, marca/modelo endereço das Unidades Armazenadoras e quantidades dos equipamentos conforme tabela 1, 2 e 3 a seguir:

TABELA 1 - ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LOTE	UNIDADE ARMAZENADORA	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS	
				MARCAS, TIPOS E CAPACIDADE (KG) DAS BALANÇAS	CLASSE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças, fornecimento e substituição de peças, sempre que necessário.	01	UA/IRECÊ Estrada BA 433, Km 2,5, Irecê/Ibititá, Irecê/BA - CEP: 44.900-000 Contato: Sr. Nordnei Teixeira Telefone: (74) 3641-3392 E-mail: ba.ua-irece@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	399,00	399,00
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	300,00	600,00
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	351,98	351,98
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	07	450,00	3.150,00
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	02	418,00	836,00
				Chialvo (Rodoviária) 60.000kg	III	01	7.977,44	7.977,44
				Valor total do lote 01				13.314,42
		02	UA/ITABERABA BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 – Loteamento Cidade de Deus – Itaberaba/BA - CEP: 46.880-000 Contato: Sra. Francisca Celina Telefone: (75) 3251-1695 E-mail: ba.ua-itaberaba@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	230,00	230,00
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	386,02	772,04
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	386,03	386,03
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	03	689,00	2.067,00
				Filizola (Plataforma) 500kg	III	01	500,00	500,00
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	500,00	500,00
				Valor total do lote 02				4.455,07
		03	UA/RIBEIRA DO POMBAL Estrada da Mirandela, BA 410, Km 05, S/Nº, Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48.400-000 Contato: Sr. Roberto Fernandes Telefone: (75) 3276-1956 E-mail: ba.ua-ribeirapombal@conab.gov.br	Marte (Precisão) 5kg	II	01	494,32	494,32
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	494,32	494,32
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	01	988,65	988,65
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	659,09	659,09
				Welmy (Plataforma) 1.000kg	III	01	988,65	988,65
				Valor total do lote 03				3.625,03
		TOTAL GERAL						

1.3. O critério utilizado para a formação da estimativa do valor dos serviços foi o de MENOR PREÇO, obtido após a retirada dos preços excessivamente elevados (>25% em relação à média) e os inexequíveis (<75% em relação à média dos demais preços), conforme pesquisa realizada no mercado, no valor de R\$ 21.394,52 (vinte e um mil, trezentos e novena e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Mapa Comparativo de Proposta Id. 36610281.

1.4. Para identificar os preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis, elaboramos a planilha Id. 36674700, onde estão detalhadas as análises dos preços de cada item/serviço a ser contratado, o preço coletado, a média dos preços em relação aos demais, o percentual em relação à média dos demais preços, eliminando os valores extremos, sejam os excessivamente elevados (>25% da média dos demais preços) e os inexequíveis (<75% da média dos demais preços), conforme orienta o Manual de Orientação de Pesquisa de Preço do STJ ([MANUAL DE ORIENTAÇÃO - pesquisa de preços, Edição 2021](#)), que auxilia a análise crítica dos preços pesquisados e orienta quanto ao apuração dos dados coletados. Após a retirada dos preços excessivamente elevados e os

inexequíveis, foi calculada a média, a mediana, o desvio padrão e o coeficiente de variação, de forma a analisar detalhadamente a homogeneidade dos dados, para assim indicar o preço (de referência) mais representativo. Contudo, optou-se pelo critério de MENOR PREÇO, conforme citado no item 1.3 acima.

1.5. Vale salientar ainda que, de acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preço do STJ, "os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais." Assim, no exercício realizado, após a retirada dos excessivamente elevados e inexequíveis, observamos três itens em que restaram apenas um preço válido, os quais foram considerados na definição do preço de referência. Isso se deu, em virtude da heterogeneidade dos preços das propostas e o reduzido número de propostas válidas (apenas quatro). Os cálculos realizados para chegar aos Preços de Referência estão consignados na Planilha, id. 36674700.

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE VALORES DAS PEÇAS										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LOTE	UNIDADE ARMAZENADORA	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			ESTIMATIVA DE CUSTO DAS PEÇAS (SUBSTITUIÇÃO)			
				MARCAS, TIPOS E CAPACIDADE (KG) DAS BALANÇAS	CLASSE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO DO BEM	VALOR TOTAL DOS BENS	% PROPOSTO	VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças, fornecimento e substituição de peças, sempre que necessário.	01	UA/IRECÊ Estrada BA 433, Km 2,5, Irecê/Ibititá, Irecê/BA - CEP: 44.900-000 Contato: Sr. Nordnei Teixeira Telefone: (74) 3641-3392 E-mail: ba.ua-irece@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	283,65	283,65	50%	141,83
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	1.814,40	3.628,80	50%	1.814,40
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	738,16	738,16	50%	369,08
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	07	5.436,40	38.054,80	50%	19.027,40
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	02	890,00	1.780,00	50%	890,00
				Chialvo (Rodoviária) 60.000kg	III	01	0,00	0,00	-	7.977,44
				Valor total do lote 01						30.220,15
		02	UA/ITABERABA BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 – Loteamento Cidade de Deus – Itaberaba/BA - CEP: 46.880-000 Contato: Sra. Francisca Celina Telefone: (75) 3251-1695 E-mail: ba.ua-itaberaba@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	283,65	283,65	50%	141,83
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	1.814,40	3.628,80	50%	1.814,40
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	738,16	738,16	50%	369,08
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	03	5.436,40	16.309,20	50%	8.154,60
				Filizola (Plataforma) 500kg	III	01	456,45	456,45	50%	228,23
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	890,00	890,00	50%	445,00
				Valor total do lote 02						11.153,14
		03	UA/RIBEIRA DO POMBAL Estrada da Mirandela, BA 410, Km 05, S/Nº, Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48.400-000 Contato: Sr. Roberto Fernandes Telefone: (75) 3276-1956 E-mail: ba.ua-ribeirapombal@conab.gov.br	Marte (Precisão) 5kg	II	01	1.814,00	1814,00	50%	907,20
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	738,16	738,16	50%	369,08
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	01	5.436,40	5436,40	50%	2.718,20
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	890,00	890,00	50%	445,00
				Welmy (Plataforma) 1.000kg	III	01	1.980,00	1980,00	50%	990,00
				Valor total do lote 03						5.429,48
		TOTAL GERAL								

1.6. Considerando que poderá ser necessário a substituição de peças/material, estima-se um valor de até R\$ 46.802,77 (quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Tabela 2, sendo este valor meramente estimativo, uma vez que não há como definir antecipadamente as peças/materiais que apresentarão defeitos ou mal funcionamento durante a execução do contrato. O valor foi obtido mediante aplicação do percentual de 50% calculado sobre o valor contábil dos bens patrimoniais registrados em cada Unidade Id. 36674790 - UA/Irecê, Id. 36674869 - UA/Itaberaba e Id. 36681346 - UA/Ribeira do Pombal, considerando que o disposto nos normativos da Companhia, em que, um bem somente poderá ser objeto reforma se o valor dos serviços for 50% menor que seu valor de mercado em estado de novo, conforme definido no item I do Capítulo XI - Manutenção, Conservação e Reparo de Bens Patrimoniais, da [Norma Administração e Controle do Patrimônio - 60.202](#). Vale salientar que, excepcionalmente no caso da balança rodoviária Chialvo (Rodoviária 60.000kg) da UA/Irecê, optou-se pelo mesmo valor definido para os serviços, considerando que não há valor contábil registrado para o referido equipamento na listagem de Patrimônio da Unidade e sobretudo, o porte do equipamento.

1.7. Portanto, ressalta-se que o valor das peças/materiais de reposição indicados na Tabela acima, é meramente estimativo, e deverá ser considerado integralmente nas propostas das empresas interessadas. Vale ressaltar que, eventuais necessidades de trocas e/ou substituições de

peças/materiais, somente poderá ocorrer após prévia autorização da CONTRATANTE, com o devido processo legal, conforme definido neste Termo de Referência.

TABELA 3 - ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LOTE	UNIDADE ARMAZENADORA	MARCAS, TIPOS E CAPACIDADE (KG) DAS BALANÇAS	CLASSE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA TOTAL (SERVIÇOS E PEÇAS)				
							VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO		VALOR DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA
							UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças, fornecimento e substituição de peças, sempre que necessário.	01	UA/IRECÊ Estrada BA 433, Km 2,5, Irecê/Ibititá, Irecê/BA - CEP: 44.900-000 Contato: Sr. Nordnei Teixeira Telefone: (74) 3641-3392 E-mail: ba.ua-irece@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	141,83	141,83	399,00	399,00	540,83
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	907,20	1.814,40	300,00	600,00	2.414,40
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08	351,98	351,98	721,06
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	07	2.718,20	19.027,40	450,00	3.150,00	22.177,40
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	02	445,00	890,00	418,00	836,00	1.726,00
				Chialvo (Rodoviária) 60.000kg	III	01	7.977,44	7.977,44	7.977,44	7.977,44	15.954,88
				Valor total do lote 01			30.220,15			13.314,42	43.534,57
		02	UA/ITABERABA BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 – Loteamento Cidade de Deus – Itaberaba/BA - CEP: 46.880-000 Contato: Sra. Francisca Celina Telefone: (75) 3251-1695 E-mail: ba.ua-itaberaba@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	141,83	141,83	230,00	230,00	371,83
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	907,20	1.814,40	386,02	772,04	2.586,44
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08	386,03	386,03	755,11
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	03	2.718,20	8.154,60	689,00	2.067,00	10.221,60
				Filizola (Plataforma) 500kg	III	01	228,23	228,23	500,00	500,00	728,23
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	445,00	445,00	500,00	500,00	945,00
				Valor total do lote 02			11.153,14			4.455,07	15.608,21
		03	UA/RIBEIRA DO POMBAL Estrada da Mirandela, BA 410, Km 05, S/Nº, Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48.400-000 Contato: Sr. Roberto Fernandes Telefone: (75) 3276-1956 E-mail: ba.ua-ribeirapombal@conab.gov.br	Marte (Precisão) 5kg	II	01	907,20	907,20	494,32	494,32	1.401,52
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08	494,32	494,32	863,40
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	01	2.718,20	2.718,20	988,65	988,65	3.706,85
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	445,00	445,00	659,09	659,09	1.104,09
				Welmy (Plataforma) 1.000kg	III	01	990,00	990,00	988,65	988,65	1.978,65
				Valor total do lote 03			5.429,48			3.625,03	9.054,51
TOTAL GERAL							46.802,77		21.394,52	68.197,29	

1.8. Somados o valor dos serviços com a estimativa de valor para substituição de peças materiais, o valor total estabelecido para os serviços previstos neste Termo de Referência é de **R\$ 68.197,29** (sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na Tabela 3, supra.

1.9. Os serviços serão executados no regime de contratação por tarefa, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.10. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado **POR LOTE**. Para fins de julgamento das propostas o valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.11. Muito embora o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO** ofertado por lote, o valor máximo de cada item/serviço não poderá ser superior ao valor apresentado na Tabela 3 deste Termo de Referência.

- 1.12. A fim de evitar jogo de planilhas, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, dos serviços (Tabela 1), que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.
- 1.13. Na composição do preço final da licitante, deverão ser considerado todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos serviços, tais como: encargos, impostos, tributos, taxas, locomoção, hospedagem dos empregados e demais despesas incidentes no custo da prestação do serviço, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 1.14. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.30.XX (aquisição/substituição de peças)** e **33.90.39.XX (serviços)**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **RECUPERA UN**.
- 1.15. As especificações/descrição do objeto estão definidas no item 6 deste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Norma de Armazenagem da Conab (30.101), no Capítulo III, item I – 1.1 estabelece que a “pesagem dos produtos deve ser realizada, obrigatoriamente, por ocasião de sua recepção e expedição...” e no item 2 – 2.1 b) estabelece que “a calibração das balanças deve ser feita pelo menos uma vez por ano, incluindo a certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou empresa credenciada”. Portanto, faz-se necessária a realização dos serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, de forma a atender os normativos e as necessidades das Unidades Armazenadoras jurisdicionadas.
- 2.2. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, possuindo portanto, padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4. Ressalta-se ainda, que é praxe de mercado as empresas deste ramo ofertarem toda a solução de fornecimento, bem como existem diversas empresas que trabalham com esse modelo de negócio. Dessa forma, para trazer todos os benefícios elencados neste estudo, é imprescindível a contratação do serviço em lotes, tendo apenas uma empresa para executar os itens de cada lote, gerando economicidade e eficiência.

3. **DO OBJETIVO**

- 3.1. Com a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário, espera-se o cumprimento dos normativos vigentes, e a disponibilização dos serviços sem interrupções, segurança, qualidade, melhoria, eficiência e economicidade, além da aprovação, durante vistoria, objetivando obter o selo do INMETRO/IBAMETRO nas balanças.

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Da Qualificação Técnica**

- 5.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Ter realizado no mínimo 01 manutenção em balança de acordo com a classe especificada na Tabela 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, de acordo com a carga máxima do equipamento.

- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Prova de atendimento aos requisitos para a realização dos serviços, como empresa permissionária/credenciada pelo INMETRO/IBAMETRO.

5.2. **Da Vistoria**

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com as unidades Armazenadoras, pelos telefones relacionados na Tabela 1, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR; ou
- b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, conforme Anexo IV - deste TR.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Classificação dos Serviços

6.1.1. Mão de obra capacitada para realizar os serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças, sempre que necessário, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Do Detalhamento dos Serviços

6.2.1. Serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no Estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças, sempre que necessário.

6.2.2. Os serviços serão realizados uma vez por ano, em período anterior ao vencimento dos selos anuais do INMETRO/IBAMETRO, das balanças de cada uma das Unidades Armazenadoras indicadas na Tabela 1 deste Termo de Referência.

6.2.3. Eventuais trocas/substituição de peças, somente deverá ocorrer após prévia autorização da CONTRATANTE, com o devido processo legal, conforme definido neste Termo de Referência.

6.2.4. Todos os serviços executados devem estar em conformidade com as normas vigentes do órgão normatizador;

6.2.5. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica, devidamente qualificada, e por profissional credenciado pelo INMETRO/IBAMETRO;

6.3. Do Local e Prazo de Execução

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão realizados nos endereços indicados na Tabela 1 deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00min às 16h30min.

6.3.2. O prazo para início da execução dos serviços (primeira manutenção e calibração) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. A partir do segundo ano, a execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o sub-item 6.2.2 deste Termo de Referência.

6.4. Da Rotina de Execução dos Serviços

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

6.4.1.1. Serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário;

6.4.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, de documentos que atestem os serviços de manutenção preventiva e calibração, e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços, e previstos na legislação

6.4.1.3. Prestar orientação técnica aos funcionários da Conab que atuam na operação das balanças, quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento;

6.4.1.4. A calibração deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser realizada adotando padrões de referência (pesos-padrão e/ou massas de referência) em todos os equipamentos de acordo com as exigências do INMETRO/IBAMETRO, seguida dos ajustes que se fizerem necessários;
- b) Por ocasião da calibração, os equipamentos receberão uma etiqueta, em lugar visível, onde constarão a data da calibração executada e a data da próxima calibração;
- c) Para manutenção preventiva da balança rodoviária, será necessária a utilização de caminhão equipado com muncck e pesos padrão rastreados à RBC – Rede Brasileira de Calibração. O caminhão deverá transportar o mínimo necessário de kg em massas de pesos padrão para realização da aferição das balança.

6.5. Da Garantia dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.5.2. Caso o equipamento não seja aprovado por ocasião da sua aferição pelo INMETRO/IBAMETRO, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.6. Do Instrumento de Medição de Resultados

6.6.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

6.6.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.6.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7. Do recebimento dos Serviços

- 6.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.7.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.7.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.7.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.8. Do pagamento das peças repostas/substituídas

- 6.8.1. O valor relativo as peças/materiais repostos ou substituídos nos equipamentos somente será objeto de pagamento/ressarcimento, se conferida previa autorização pela Conab para a reposição/substituição, por meio de comunicação formal, via e-mail, após atendido os seguintes procedimentos pela CONTRATADA:

- a) apresentar pesquisas de preços realizada em, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item (peça) a ser reposta/substituta. Na hipótese da CONTRATADA comercializar o item, esta deverá apresentar além do seu preço, as pesquisas realizadas em, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, de forma a contemplar o mínimo de 3 (três) preços pesquisados.
- b) encaminhar comunicação via e-mail para a CONTRATANTE, acompanhada das cotações dos preços pesquisados, preferencialmente originados pelos próprios fornecedores, com a indicação expressa das empresas consultadas, telefone e contato. A CONTRATANTE se resguarda do direito de confirmar a cotação dos preços pesquisados junto aos fornecedores contatados;
- c) efetivar a compra, respeitando o menor valor por item, depois de aprovada a compra pela Conab;

- 6.8.2. O ressarcimento/pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal ou equivalente pela CONTRATADA, segregado do valor da nota fiscal dos serviços de manutenção e somente será concedido (pago), após o atesto dado pelo Fiscal do Contrato no referido documento fiscal, conforme o caso.

- 6.8.3. O valor do ressarcimento/pagamento será o menor valor obtido nas cotações de preços realizadas pela CONTRATADA, formalmente aprovado pela CONTRATANTE.

- 6.8.4. Os valores estimados na **TABELA 3 - ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS)** para as peças não estará adstrito ao equipamento correspondente, podendo o valor de um equipamento ser utilizado para completar a aquisição de peça/material de outro equipamento, limitado ao valor total estabelecido na referida Tabela para cada lote, devendo ser previamente avaliado os aspectos técnicos e administrativos pela fiscalização, em especial os critérios de conveniência e oportunidade, para a aprovação de um orçamento de substituição de peças cujo valor seja superior a 50% do valor do bem.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

- 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

- 8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

- 8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

- 8.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.6 e no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

- i) atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) manter durante todo a execução do contrato, prova de atendimento aos requisitos para a realização dos serviços, como empresa permissionária/credenciada pelo INMETRO/IBAMETRO.
- r) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- u) repor/substituir as peças/materiais necessários ao correto funcionamento dos equipamentos;
- v) Apresentar ao final dos serviços, relatório técnico circunstanciado, contemplando os serviços realizados e a situação de cada equipamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - f.3) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis a CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.8. As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. **DO REAJUSTE**

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se no máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acumulado no período, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado, observando o limite aqui estabelecido.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. Serão objeto de preclusão, os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completar 01 (um) ano, 02 (dois) anos e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 01 (um) ano, 02 (dois) anos e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

TABELA 2**INFRAÇÃO**

	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado, pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

- j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- k) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectivo CONTRATADA, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá A CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 18.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 18.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos;

b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;

d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

e) Anexo V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública; e

f) Anexo VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Elaborado por:

Área Demandante:

Área Técnica:

Área Demandante	
Nome: Mario Alves da Silva	Nome: José Donato Marques dos Santos
Setor: Setor de Operações de Estoques - SEOPE	Setor: Setor de Operações de Estoques - SEOPE
Cargo do empregado: Assistente de Operações - ATO III	Cargo do empregado: Técnico de Operações

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Área Técnica:

Jaqueline Cerqueira Veloso
Setor de Operações de Estoques
Encarregado

NOME
Setor na Sureg ou Gerência na Matriz
Encarregado ou Gerente

Eduardo Henrique Santos da Silva
Gerência de Operações
Gerente

NOME
Gerência na Sureg ou Superintendência na Matriz
Gerente ou Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na Legislação ou noutras normas que impliquem em mudanças no Termo de Referência	Necessidade de adequação do Termo de Referência às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário	2	3	6	Acompanhamento periodicamente das normas relativas ao objeto	Contratante
Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de orçamento, perda de prazos	Paralisação do processo	2	4	8	- Celeridade nos processos; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação.	Contratante
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do documento de origem da demanda.	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda	Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da Contratante	2	3	6	- Retornar o documento de origem da demanda à área responsável para correção; - Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto; - Busca por maior conhecimento do serviço possibilitando melhor definição do objeto; - Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada	Contratante
Planejamento	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Níveis mínimos de serviço, Especificações técnicas dos equipamentos e outros).	Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do serviço	- Possível paralisação do processo na fase de elaboração do contrato; - Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; - Culminação de dificuldades /problemas durante a execução do contrato.	3	4	12	- Cuidado por parte da área demandante ao elaborar o Termo de Referência; - Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência; - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.	Contratante
Planejamento	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato	Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Contrato	- Dificuldades durante a execução da fase de seleção do fornecedor; - Culminação de dificuldades /problemas durante a execução do contrato	3	4	12	- Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Contrato; - Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários; - Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.	Contratante
Seleção de fornecedor	Licitação fracassada ou deserta.	- Participação de fornecedores que não conseguem cumprir as exigências do Termo de Referência durante o processo de seleção; - Nenhum fornecedor interessado em participar do processo de contratação; - Ausência de interessados na contratação; - Imprevisibilidade/ Instabilidade do mercado.	- Não contratação do serviço por meio do processo realizado; - Algumas UAs da Conab poderão ficar sem a calibragem das balanças, podendo acarretar em entraves nas operações normais; - Prejuízo e retrabalho à Contratante; - Dasesgaste da imagem da Companhia (ineficiência).	2	3	6	- Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; - Realizar ampla divulgação quando da fase de seleção do fornecedor; - Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis	Contratante

Seleção de fornecedor	Impugnação da licitação	- Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; - Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório; - Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências que só visam afastar a competitividade do certame.	- Paralisação do processo licitatório até regularização; - Algumas UAs da Conab poderão ficar sem a calibragem das balanças, podendo acarretar em entraves nas operações normais; - Possibilidade de contratação de fornecedor que não atenda à área interessada em tempo hábil; - Eventual judicialização da questão.	2	3	6	- Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta do contrato; - Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; - Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa; - Ampla e irrestrita observância aos normativos e princípios que tratam do tema.	Contratante
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução do Contrato.	- Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; - Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato. - Má-fé da Contratada na execução contratual	- Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; - Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; - Inadimplemento contratual e prejuízos à Contratante em decorrência das falhas; - Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo, necessárias para a aplicação de penalidades e/ou a realização de ressarcimento.	3	4	12	- Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; - Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início do fornecimento; - Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos	Contratante
Gestão Contratual	Interrupção na prestação dos serviços pela Contratada	- Declaração de falência da empresa	- Algumas UAs da Conab poderão ficar sem a calibragem das balanças, podendo acarretar em entraves nas operações normais	2	3	6	Identificar no mercado empresa que preste serviço similar ao da contratada	Contratante
Gestão Contratual	Atraso na prestação dos serviços pela Contratada	Demandas de outros clientes, inviabilizando o atendimento simultâneo pela contratada	- Algumas UAs da Conab poderão ficar sem a calibragem das balanças, podendo acarretar em entraves nas operações normais	3	4	12	Identificar no mercado empresa que preste serviço similar ao da contratada	Contratante
Gestão Contratual	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc)	- Problemas internos de gestão da contratada; - Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc)	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais; - Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade do fornecimento	2	3	6	- Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e com os órgãos de segurança; - Ser diligente com atos de gestão.	Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- 8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se a CONTRATADA ou o CONTRATANTE.

Elaborado por: Mario Alves da Silva e José Donato Marques dos Santos

Autorizado por: NOME

Supervisionado por: Jaqueline Cerqueira Veloso

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

Submetemos à apreciação de V.Sª. nossa proposta para fornecimento os serviços de manutenção de balanças, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LOTE	UNIDADE ARMAZENADORA	MARCAS, TIPOS E CAPACIDADE (KG) DAS BALANÇAS	CLASSE	QUANTIDADE	VALOR DA PROPOSTA ESTIMATIVA TOTAL (SERVIÇOS E PEÇAS)					
							PEÇAS DE REPOSIÇÃO		VALOR DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
							UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário .	01	UA/IRECÊ Estrada BA 433, Km 2,5, Irecê/Ibititá, Irecê/BA - CEP: 44.900-000 Contato: Sr. Nordnei Teixeira Telefone: (74) 3641-3392 E-mail: ba.ua-irece@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	141,83	141,83				
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	907,20	1.814,40				
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08				
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	07	2.718,20	19.027,40				
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	02	445,00	890,00				
				Chialvo (Rodoviária) 60.000kg	III	01	7.977,44	7.977,44				
				Valor total do lote 01				30.220,15				
				02	UA/ITABERABA BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 – Loteamento Cidade de Deus – Itaberaba/BA - CEP: 46.880-000 Contato: Sra. Francisca Celina Telefone: (75) 3251-1695 E-mail: ba.ua-itaberaba@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	141,83	141,83		
		Marte (Precisão) 5kg	II			02	907,20	1.814,40				
		Filizola (Bancada) 6kg	III			01	369,08	369,08				
		Líder (Plataforma) 1.000kg	III			03	2.718,20	8.154,60				
		Filizola (Plataforma) 500kg	III			01	228,23	228,23				
		Welmy (Plataforma) 300kg	III			01	445,00	445,00				
		Valor total do lote 02				11.153,14						
		03	UA/RIBEIRA DO POMBAL Estrada da Mirandela, BA 410, Km 05, S/Nº, Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48.400-000 Contato: Sr. Roberto Fernandes Telefone: (75) 3276-1956 E-mail: ba.ua-ribeirapombal@conab.gov.br			Marte (Precisão) 5kg	II	01	907,20	907,20		
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08				
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	01	2.718,20	2.718,20				
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	445,00	445,00				
				Welmy (Plataforma) 1.000kg	III	01	990,00	990,00				
				Valor total do lote 03				5.429,48				
TOTAL GERAL							46.802,77					

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições descritas abaixo:
Validade da proposta: _____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico; (A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 sessenta dias).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência e seus anexos, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

1. DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

1.1. Dados da Empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefones:
e-mail:	

1.2. Dados do representante legal da empresa		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
e-mail:		

1.3. Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Praça de Pagamento:		

Local/Data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/BA, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:
Responsável pela CONAB

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

(Nome da empresa e qualificação da mesma), inscrita no CNPJ sob número _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por (representante da empresa e qualificação do mesmo, constante inclusive qual a função que exerce na empresa) DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito na letra b) do subitem 5.2.1 deste Termo de Referência, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Trmo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20____, Processo Administrativo nº _____/20____.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador: Nº 01 – Manutenção Preventiva		
Item	Descrição	
Finalidade	Ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.	
Meta a cumprir	Rotinas anuais, que compreenderão limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de funcionamento, pequenos reparos e substituição de peças.	
Instrumento de Medição	Verificação in loco do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico	
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.	
Periodicidade	Anual	
Mecanismo de cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.	
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.	
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.	
Observações	No caso da Contratada somar 7 (sete) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.	
Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data ou durante a execução dos serviços	0,5
Deixar de realizar as rotinas de execução de manutenções	Condicionada à verificação e avaliação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Deixar de cumprir algum dos itens previstos no item 10.1	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,5
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,2
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,3
Tabela 2: Pontuação Acumulada		
Pontuação Acumulada	Glosa	
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.	
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
Acima de 6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.	

Indicador: Nº 02 – Manutenção Corretiva (Substituição de Peças)		
Item	Descrição	
Finalidade	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações dos equipamentos, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para seguro e perfeito funcionamento.	
Meta a cumprir	O atendimento às chamadas para manutenção corretiva, durante a visita para calibração das balanças	
Instrumento de Medição	Verificação in loco do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico.	
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.	
Periodicidade	Anual	
Mecanismo de cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.	
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo	
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.	
Observações	No caso da Contratada somar 7 (sete) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.	
Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do atendimento as condições previstas no Termo de Referência, antes de efetuar a substituição de peças.	O fiscal do contrato formalizará a autorização da substituição através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,5
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data ou durante a execução dos serviços	0,5
Deixar de cumprir algum dos itens previstos no item 10.1	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica	0,5
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma	0,2

	ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,2
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,3

Tabela 2: Pontuação Acumulada	
Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Salvador, 23 de agosto de 2024.

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21440.000688/2022-32

Contrato N.º: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
_____ PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 20 de março de 2023, publicado no DOU de 23/03/2023, seção 1, Edição 57, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional, Emanuel Carneiro de Lima e Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 283/2021, e na sua ausência por seu Superintendente Regional Substituto, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 185/2024, e por seu Gerente de Operações, Eduardo Henrique Santos da Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 334/2015 e na sua ausência por seu Gerente Substituto de Operações nomeado através da Portaria Presi nº 341/2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21440.000688/2022-32, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LOTE	UNIDADE ARMAZENADORA	MARCAS, TIPOS E CAPACIDADE (KG) DAS BALANÇAS	CLASSE	QUANTIDADE	VALOR DA PROPOSTA ESTIMATIVA TOTAL (SERVIÇOS E PEÇAS)					
							PEÇAS DE REPOSIÇÃO		VALOR DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
							UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário .	01	<u>UA/IRECÊ</u> Estrada BA 433, Km 2,5, Irecê/Ibititá, Irecê/BA - CEP: 44.900-000 Contato: Sr. Nordnei Teixeira Telefone: (74) 3641-3392 E-mail: ba.ua-irece@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	141,83	141,83				
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	907,20	1.814,40				
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08				
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	07	2.718,20	19.027,40				
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	02	445,00	890,00				
				Chialvo (Rodoviária) 60.000kg	III	01	7.977,44	7.977,44				
				Valor total do lote 01					30.220,15			
		02	<u>UA/ITABERABA</u> BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 – Loteamento Cidade de Deus – Itaberaba/BA - CEP: 46.880-000 Contato: Sra. Francisca Celina Telefone: (75) 3251-1695 E-mail: ba.ua-itaberaba@conab.gov.br	Toledo (Bancada) 15kg	III	01	141,83	141,83				
				Marte (Precisão) 5kg	II	02	907,20	1.814,40				
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08				
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	03	2.718,20	8.154,60				
				Filizola (Plataforma) 500kg	III	01	228,23	228,23				
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	445,00	445,00				
				Valor total do lote 02					11.153,14			
		03	<u>UA/RIBEIRA DO POMBAL</u> Estrada da Mirandela, BA 410, Km 05, S/Nº, Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48.400-000 Contato: Sr. Roberto Fernandes Telefone: (75) 3276-1956 E-mail: ba.ua-ribeirapombal@conab.gov.br	Marte (Precisão) 5kg	II	01	907,20	907,20				
				Filizola (Bancada) 6kg	III	01	369,08	369,08				
				Líder (Plataforma) 1.000kg	III	01	2.718,20	2.718,20				
				Welmy (Plataforma) 300kg	III	01	445,00	445,00				
				Welmy (Plataforma) 1.000kg	III	01	990,00	990,00				
				Valor total do lote 03					5.429,48			
				TOTAL GERAL							46.802,77	

- 1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas nos itens 1 e 6 do Termo de Referência.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão realizados nos endereços indicados na Tabela 1 do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00min às 16h30min.

3.2. O prazo para início da execução dos serviços (primeira manutenção e calibração) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. A partir do segundo ano, a execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o sub-item 6.2.2 do Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- 3.3.1. Serviços de manutenção preventiva, com ajustes e correções de erros, sempre que necessário, e calibração das balanças das Unidades Armazenadoras da Conab no estado da Bahia, conforme Tabela 1 do Termo de Referência, com atualização de certificação com validade anual, fornecimento e substituição de peças sempre que necessário;
- 3.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, de documentos que atestem os serviços de manutenção preventiva e calibração, e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços, e previstos na legislação
- 3.3.3. Prestar orientação técnica aos funcionários da Conab que atuam na operação das balanças, quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento;
- 3.3.4. A calibração deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) Deverá ser realizada adotando padrões de referência (pesos-padrão e/ou massas de referência) em todos os equipamentos de acordo com as exigências do INMETRO/IBAMETRO, seguida dos ajustes que se fizerem necessários;
 - b) Por ocasião da calibração, os equipamentos receberão uma etiqueta, em lugar visível, onde constarão a data da calibração executada e a data da próxima calibração;
 - c) Para manutenção preventiva da balança rodoviária, será necessária a utilização de caminhão equipado com munck e pesos padrão rastreados à RBC – Rede Brasileira de Calibração. O caminhão deverá transportar o mínimo necessário de kg em massas de pesos padrão para realização da aferição das balança.
- 3.4. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 3.4.1. Caso o equipamento não seja aprovado por ocasião da sua aferição pelo INMETRO/IBAMETRO, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto Termo de Referência.
- 4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor anual do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação do objeto.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa **33.90.30.XX (aquisição/substituição de peças)** e **33.90.39.XX (serviços)**, PTRES **229526**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte: **1050**, do Plano Interno **RECUPERA UN**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) manter durante todo a execução do contrato, prova de atendimento aos requisitos para a realização dos serviços, como empresa permissionária/credenciada pelo INMETRO/IBAMETRO.
- r) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- u) repor/substituir as peças/materiais necessários ao correto funcionamento dos equipamentos;
- v) Apresentar ao final dos serviços, relatório técnico circunstanciado, contemplando os serviços realizados e a situação de cada equipamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se no máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acumulado no período, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado, observando o limite aqui estabelecido.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- encerramento do Contrato.

15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

Nota explicativa: A cláusula acima se aplica aos serviços com vigência superior a 01 (um) ano.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6. Da sanção de advertência:

16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.7. Da sanção de multa:

16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 07/11/2024 15:03SEI/MAPA - 38729420 - Conab - Edital Pregão Eletr.08 - Serv.Trad.ME EPP
- a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

c.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

f) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

g) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o [valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato], conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

Nota explicativa: Poderão ser incluídas na tabela de infrações outras condutas que se entenderem necessárias e pertinentes ao serviço a ser prestado.

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

- h) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- i) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 16.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 16.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.8. Da sanção de suspensão:

- 16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico Conab Sureg/BA n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

EDUARDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA Gerência de Operações - Geope/BA Gerente	EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA Superintendente
--	---

Pela Contratada:

Representante legal

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Salvador, 27 de agosto de 2024

Referência: Processo nº.: 21440.000688/2022-32	SEI: nº.: 38729420
--	--------------------